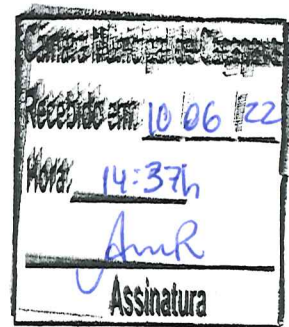




MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA - ATL



OFÍCIO Nº 279/2022/ATL/PGM

Caçapava, 06 de junho de 2022.

Exmo. Sr.
Vereador Rodrigo Meireles Cursino
Presidente da Câmara Municipal de Caçapava

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminho o incluso Projeto de Lei que *dispõe os Cargos e Salários da Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava - SP e dá outras providências*, para que seja levado a apreciação e aprovação por Vossa Excelência e seus Dignos Pares.

Considerando que os atos de admissão realizados pela Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava - FUSAM foram julgados legais pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Considerando que o entendimento Tribunal de Contas do Estado é de que a FUSAM, no aspecto de cargos e salários deve se sujeitar as normas do direito público, entendendo que a LOM municipal outorga ao chefe do executivo a iniciativa de lei neste sentido.

Considerando, ainda, a necessidade da criação de cargos da FUSAM através de legislação municipal em atendimento ao apontado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo é que se faz necessária a presente propositura.

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava - SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6657 - atl2@cacapava.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA - ATL

Importante salientar que além da regularização na forma da criação de cargos apontada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE, que conferiu no julgamento do Processo TC-3978/989/17 multa ao representante legal, a Lei de Cargos e Salários para a FUSAM, aumentará a profissionalização da unidade, bom como tornará um Centro Integrado com seu plano orçamentário e diretor.

Convém ressaltar que o quadro atual proposto não obstante tenha um impacto de 11% (onze por cento), permitirá o aumento dos leitos em 35% (trinta e cinco) por cento, possibilitando a entrada de outras receitas que poderá ensejar um crescimento financeiro para a Fundação.

Outro fator importante, é que atualmente por ausência de legislação que regulamente os funcionários da Fundação, a mesma sofreu no decorrer nos anos inúmeros processos trabalhistas solicitando equiparação ao contrato de trabalho dos servidores municipais, que mensalmente tem causado impacto na folha de pagamento para cumprir essas incorporações, além dos altos precatórios que prejudicam o orçamento da instituição.

Não menos importante, fora levantado pelo setor responsável que o quadro atual conta com algumas funções com quantidade de pessoas efetivas acima da do quadro proposto e, embora o provisionamento financeiro não sofra alteração porque algumas pessoas estejam com as funções de origem suspensas, elas estarão precisarão estar.

Diante do exposto, espero ser o incluso Projeto de Lei apreciado, votado e aprovado, em regime de urgência, por essa E. Casa de Leis.

Respeitosamente,


PÉTALA GONÇALVES LACERDA
Prefeita Municipal